PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2021

Institui como Atividade Essencial os estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para saúde da população no âmbito do Município de São Mateus do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para saúde da população e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de São Mateus do Sul.

§ 1º. Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, PILATES, academias de artes marciais e demais as modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

§ 2º. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2021.

JECIEL FRANCO
Vereador - PSL

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

No início de 2020, a pandemia do COVID-19 surgiu no Brasil e trouxe com ela uma necessidade vital de adaptação. Com isso, o distanciamento social passou a ser a orientação mais adequada para evitar a transmissão do vírus. Embora seja uma medida estratégica para a contenção de casos, a quarentena pode trazer consequências negativas que impactam diretamente no aumento do sedentarismo e inatividade física da população – preocupação número um entre os profissionais de educação durante a pandemia, porém, os benefícios não são apenas físicos: o exercício também melhora a qualidade do sono e o desempenho cognitivo, afasta o estresse e ajuda no tratamento de doenças como depressão e ansiedade, aumenta a disposição, traz mais autonomia aos idosos e melhora o convívio social de todos.

Os resultados alcançados com os exercícios são mais eficientes para a saúde das pessoas quando a prática é acompanhada pelo profissional de Educação Física - que tem sua profissão regulamentada pela Lei 9696/1998. A prática regular e orientada de exercícios físicos tem importante impacto na prevenção, tratamento e recuperação dos principais agravos crônico-degenerativos, tanto em academias, clínicas, clubes e programas de condicionamento físico individualizado, quanto no Sistema Único de Saúde - SUS (atenção primária, secundária e terciária), assim como em toda rede vinculada a Saúde Suplementar. A Resolução nº 218, de 6 de março de 1997, do Conselho Nacional da Saúde, inclusive, reconhece o Profissional de Educação Física como Profissional da Saúde.

Lamentavelmente o Poder Público tem se esquecido da essencialidade dessa importante pratica como forma de resistência a problemas de saúde, tais como: obesidade, problemas relacionados ao coração, hipertensão entre outras doenças que surgem pela ausência da pratica de atividades físicas.

Temos diversas academias e centros esportivos no Município de São Mateus do Sul sendo que todas elas estão regulares e conta com apoio de instrutores, estagiários de educação físicas e demais profissionais da área. Destaca-se que nenhuma delas está praticando atos irregulares em relação aos decretos estaduais/municipais emitidos pelas autoridades públicas, porém cabe ressaltar que não se deve ignorar a realidade vivenciada pelos profissionais que tem ali como o sustento seu e de familiares.

Ademais, muitos Municípios têm emitido projetos de lei dessa matéria, a fim de tornar como essencial à prática de educação física não sendo algo inédito na atual

conjuntura, inclusive o STF tem entendido que o tema é de interesse local cabendo, pois, aos Municípios a regulamentação da matéria.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2021.

JECIEL FRANCO
Vereador - PSL